



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022

Código registro TCE:

Termo de contrato de **Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para recarga de cilindros no Fundo Municipal de Saúde, Ambulâncias e para uso de pacientes do município que realizam Oxigenoterapia Domiciliar**, que fazem entre si o **Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho**, e a empresa **MICHEL MARCHEZINI E CIA LTDA**, vencedora da **Dispensa nº 005/2022 (Processo Licitatório nº 015/2022)**.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. João Luis Wiest.

CONTRATADA: **MICHEL MARCHEZINI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.677.884/0001-77, com sede a Rua Vidal Pereira Alves nº 64, Bairro Jardim Cidade Alta da cidade de Joaçaba – SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Antônio Primo Marquezini, CPF n.º 458.581.529-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para recarga de cilindros no Fundo Municipal de Saúde, Ambulâncias e para uso de pacientes do município que realizam Oxigenoterapia Domiciliar**, e de acordo com as disposições da **Dispensa nº 005/2022 (Processo Licitatório nº 015/2022)**, constituindo-se em

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	18	Unidade	Oxigênio Medicinal x7 1m ³	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
02	12	Unidade	Oxigênio Medicinal x30 3m ³	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
03	20	Unidade	Oxigênio Medicinal x40 7m ³	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
				Valor Total	R\$ 8.280,00

1.2 O valor estimado total para esta Dispensa de Licitação é de **R\$ 8.280,00 (Oito mil duzentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do produto em até 12 (doze) horas a partir da Autorização de Fornecimento, sem custos adicionais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR

CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

2.2 Os locais para entrega serão indicados pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3. O valor estimado total para esta Dispensa de Licitação é de **R\$ 8.280,00 (Oito mil duzentos e oitenta reais)**.

3.1. O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho- SC, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

3.2. O pagamento deverá ser efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

3.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida para: Fundo Municipal de Saúde de Erval velho, Rua Nereu Ramos, número 204, Centro, Erval Velho, CNPJ nº 10. 490. 261/0001-90, contendo ainda o número do processo licitatório número da dispensa e número deste termo de contrato.

3.4. Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (Arquivo XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o e-mail: Contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

3.5. A nota fiscal barra fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8666/93.

3.6. Apresentação do documento fiscal que contrárias as exigências inviabilizar o pagamento, isentando município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o proponente

3.7. Os preços não serão reajustados

3.8. Os preços Serão revisados quando houver alteração nos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei 8666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela contratada.

3.9. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea de, inciso II, do art. 65 da Lei número 8666/93, administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de Registro de preços e promover outro processo licitatório

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

4.1. O presente terá vigência de **03/08/2022 até 03/11/2022** podendo ser prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, por meio de Termo Aditivo ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de **Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico** que se encontra em andamento.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/1993;

4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

4.4. Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o art. 67, da Lei 8666/93, nomeia-se como fiscal de execução o senhor João Luiz Weist a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR

CNPJ Nº 10.490.261/0001-90



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR

CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2022, aprovado através da Lei nº 1551/2021 através da seguinte classificação:

**ORGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 - 3.3. 90.00.00.00.00.00 - 0.1.02.0000.00 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS
DE IMPOSTOS - SAÚDE**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Cabe a CONTRATADA: Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula dois (Da Forma de Execução).

6.2. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. Responsabilizar-se por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a cargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

6.5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

6.7. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora a multa de mora de 0,33% ao dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento) do total registrado.

6.8. A multa aludida acima não impede que o município aplique as outras sanções previstas em Lei.

6.9. Disponibilizar os produtos, objeto do presente contrato na sede do município sempre que a contratante necessitar.

6.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.11. Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no que concerne a segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuem a entrega dos produtos, objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, Eximindo este, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.

6.12. Disponibilizar, de imediato, as quantidades integrais dos produtos especificados nas requisições, ou mediante autorização do servidor responsável;

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR

CNPJ Nº 10.490.261/0001-90



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR

CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

6.13. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habitação e qualificação exigida na licitação, para atendimento do art. 55, inciso XIII da Lei número 8666 de 1993

6.14. A contratada não poderá subir, locar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste – SC, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais nº 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

9.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou Código de Defesa do Consumidor quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Erval Velho, 03 de agosto de 2022.

João Luis Wiest
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Antônio Primo Marquezini
MICHEL MARCHEZINI E CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR

CNPJ Nº 10.490.261/0001-90